



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 2.391/2017

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.389/2017 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa e do exercício de 2017, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração."

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.389/2017 permanecerão em vigor.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.389/2017, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em, 06 de julho de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal